

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 04 a 14 de abril de 2024, totalizando 10 (dez) dias;

II - 02 a 21 de setembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1288289

PORTARIA CMF Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 20 de março de 2024, por meio do processo administrativo CMF Nº 166/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abonar falta do vereador JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI ocorrida na sessão ordinária do dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 E MARÇO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1288292

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 004/2024

"Dispõe sobre a concessão de abono ao servidor que denomina."

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLAUDIO CALIMAN**, ocupante do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Ibiraçu, abono para o dia 22/03/2024 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 21 de março de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 21 de março de 2024.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1287751

Aditivo

**RESUMO DE 3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022
CIDADES/TCES: ID
2021.030L0200001.01.0005**

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo CMI n.º 002/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa UP Brasil - Administração e Serviços Ltda. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, neste ato representada por seu Presidente BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, n.º 70, Bairro Bela Vista, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000. CONTRATADA: UP BRASIL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP.: 01.451-914, neste ato representada pela Sra. ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF de n.º 055.089.226-52 e CI de n.º 8.796.587-PC/MG, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.306, conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP: 01.451-914. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 005/2021, oriundo do processo administrativo n.º 089/2021 - contrato administrativo n.º 002/2022. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização/complementação do valor nominal total do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiraçu, decorrente de acréscimo do valor mensal do auxílio-alimentação outorgado pela Lei Municipal n.º 4.285,

de 07 de março de 2024, conforme expressamente previsto no contrato administrativo n.º 002/2022 (Cláusula Quarta). DO VALOR: O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$22.374,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), passando o valor nominal total do contrato n.º 003/2022 para o montante de R\$108.234,00 (cento e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da atualização/complementação do valor total do contrato, objeto do presente termo de apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal / 33904600000 - Auxílio Alimentação. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no § 8º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 (lei esta que continua a reger/disciplinar a relação contratual existente entre as partes, por força do disposto no parágrafo único, do art. 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021; parágrafo único, do art. 2º, do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 002/2023 e Parecer Consulta TCEES n.º 00016/2023-1), observadas as disposições constantes da Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 002/2022 e demais normas legais e fundamentos constantes do processo administrativo n.º 028/2022, de 18 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. Ibirapu-ES, 20 de março de 2024. BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1288061

Itarana

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2024

Processo nº 120/2024
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM NICOLAS JOSE SOUZA DELBONI E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***** e portador do RG nº *****, residente na *****.

ESTAGIÁRIO (A): NICOLAS JOSE SOUZA DELBONI, brasileiro, solteiro, estudante, telefone de contato (**) *****, e-mail: *****, inscrito no CPF sob o nº ***.335.71*-* e portador do RG nº *****, aluno do EEEFM Prof.^a Aleyde Cosme 2ªV01 EM da 1ª Série do

Ensino Médio na turma 1ª V01 EM, no turno tarde, assistido neste ato por sua genitora **ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do RG nº *****SPTC ES e inscrita no CPF sob nº ***.583.09*-**, ambos residentes e domiciliadas à *****.

INTERVENIENTE: EEEFM PROFESSORA ALEYDE COSME.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido ao Órgão do Ministério Público e Poder Judiciário, nos termos do § Único do art. 9 da Lei Municipal nº 1.418/2022 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 20 (vinte) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.